



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

LEI Nº 2.199 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula: Acrescenta o art.  
3.º-A na Lei Municipal n.º  
1.652, de 28 de abril de  
2014.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 1.652, de 28 de abril de 2014, o art. 3.º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3.º-A Fica proibida a alteração do uniforme escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino quando da mudança de gestão do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025, 107º da Emancipação Política.

  
IVANOR LUIZ MULLER  
Prefeito Municipal